



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO COFEHIDRO Nº 273, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2025 com receita da CFURH e dá outras providências.

O CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto nos autos do processo SEI nº 020.00009683/2025-52, em especial a Nota Informativa CRHi nº 059/2025 (SEI nº 0069128161).

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para o exercício de 2025, relativos aos recursos advindos da CFURH, conforme consta do Anexo I.

§ 1º - As receitas estimadas para cobrança pelo uso da água, também constantes da LOA 2025 em ações orçamentárias específicas por bacia hidrográfica, serão aplicadas conforme dispõe a Lei nº 12.183/2015 e normas próprias.

§ 2º - As receitas oriundas de Multas de Outorga (Fonte: 002.002.613 – Ação 1153 – Anexo I) e da Compensação Financeira em Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais – APRMs (Fontes: 002.002.549/550/551/552 – Ação 1153 - Anexo I) serão destinadas a subcontas distintas e aplicadas conforme legislação pertinente.

Artigo 2º - Fica aprovada a distribuição aos Colegiados do SIGRH dos recursos de Investimento para o exercício de 2025, conforme detalhamento constante do Anexo II.

§ 1º - Ficam vedadas distribuições ou redistribuições de verbas pelos Colegiados do SIGRH que não constem na presente Deliberação, salvo prévia concordância e registro pela SECOFEHIDRO, em conformidade com o disposto no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento.

§ 2º - O detalhamento da memória de cálculo dos cancelamentos e conclusões entre 01/01/2025 e 20/05/2025, consta do Anexo IV.

§ 3º - O detalhamento da memória de cálculo de retornos previstos de financiamentos reembolsáveis durante o ano de 2024, assim como a previsão para 2025, constam no

Anexo V.

Artigo 3º - Fica aprovada a distribuição aos Colegiados do SIGRH dos recursos para despesas de Custeio para o exercício de 2025, conforme consta do Anexo III.

§ 1º - Eventuais realocações de verba dentre as disponibilidades das contas do CORHI e SECOFEHIDRO poderão ser efetivadas pela SECOFEHIDRO.

§ 2º - As transferências de custeio do exercício de 2025 deverão observar, no que couber, os novos procedimentos para registro de despesas no SIAFEM, conforme vier a ser orientado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Artigo 4º - Os prazos de cadastramento de propostas do 2º período, assim como aprovações e contratações estão elencados no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO de Investimento – MPO.

Parágrafo Único - Os empreendimentos que não forem contratados dentro do prazo estabelecido no MPO serão cancelados pela SECOFEHIDRO, salvo Deliberações do Conselho em contrário.

Artigo 5º - Os Comitês de Bacias Hidrográficas e respectivas Secretarias Executivas deverão atender as normas de aplicação e procedimentos estabelecidos no MPO, observadas as deliberações e recomendações expedidas pelo COFEHIDRO.

Artigo 6º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que os Anexos I, II, III, IV e V (SEI nº 0069131742), podem ser acessados em www.sigrh.sp.gov.br/cofehidro/deliberacoes.

CRISTIANO KENJI IWAI

Subsecretário de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
representante da Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO